

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL IPRESBS.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Encerramento **09/08/2017**

Abertura **09/08/2017**

Processo nº **6/2017**

O Instituto de previdência social dos servidores públicos do município de são bento do sul IPRESBS, Estado de Santa Catarina, através do Diretor Presidente do IPRESBS, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar no dia **09/08/2017**, às **14:00 horas**, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, abertura e início de julgamento das propostas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM. PARA SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, A MÉDICA PERITA DO IPRESBS. ATENDIMENTO NO IPRESBS E NO HORÁRIO COMERCIAL. AVALIAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E JUNTA MÉDICA.** Conforme especificações no item 1, do Objeto, deste Edital.

As Propostas e Documentos serão recebidos pelo serviço de protocolo deste município até às **13:30 horas** de **09/08/2017**, no horário de expediente externo e após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM. PARA SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, A MÉDICA PERITA DO IPRESBS. ATENDIMENTO NO IPRESBS E NO HORÁRIO COMERCIAL. AVALIAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E JUNTA MÉDICA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato de pessoa física que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:

- a) Consórcios;
- b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3 - Aos participantes da sessão pública de abertura dos envelopes e fase de lances verbais, representando as licitantes, **será exigido o seu credenciamento**, mediante a apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, autorização e/ou procuração por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, para o oferecimento de lances, e ainda, poderes de desistência para a interposição de recursos **(conforme Anexo VI do Edital)**.

2.3.1 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, devendo, ainda, exibir a carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

2.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social).

2.5 – Junto ao credenciamento e igualmente antes do início dos trabalhos o proponente deverá apresentar **Declaração de Cumprimento de todas as condições habilitatórias nos termos do Art. 4, VII, da lei nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo V do Edital**.

2.5.1 – A empresa interessada em participar do certame enviando proposta e documentação via correio, ou mesmo entregando no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, mas que não pretende participar da sessão deve encaminhar junto de seus envelopes, documentação solicitada no item 2.5 deste edital juntamente com cópia do Contrato Social Autenticada.

2.5.2 – Na ausência dos documentos solicitados para o Credenciamento, o licitante não será credenciado, permanecendo válida somente a proposta escrita, ficando o licitante impossibilitado de participar da etapa de lances.

2.6 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida a Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.6.1 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deixe de apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

2.7 - Estas autorizações e/ou documentos deverão ser exibidos pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentadas em 2 (dois) invólucros distintos, a saber 1º envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, em única via, e o 2º envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os licitantes apresentar invólucros fechados, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizada na Rua Jorge Lacerda, 75, nesta cidade, com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS
ENVELOPE Nº1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
NOME DO REPRESENTANTE/CPF:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS
ENVELOPE Nº2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
NOME DO REPRESENTANTE/CPF:

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Proponente deverá apresentar no Invólucro nº2, em 01 (uma) via, os documentos solicitados no capítulo 4, à seguir:

4.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.1.1.1 – Os documentos descritos no subitem “4.1.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.1.2 – Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento.

4.1.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações **conforme Anexo II.**

4.1.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (**conforme modelo do Anexo III do Edital**).

4.1.4 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (**conforme modelo do Anexo IV**).

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e **Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

4.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**.

4.2.7 – CRM – Conselho Regional de Medicina.

4.2.8 – Certificado de especialização em perícia médica.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

4.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.4.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.4.3 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e **Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

4.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

4.4.5 – CPF – Cadastro de pessoa Física.

4.4.6 – CRM – Conselho Regional de Medicina.

4.4.7 – RG – Carteira de Identidade.

4.4.8 – Certificado de especialização em perícia médica.

4.5 - DOCUMENTOS

Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por funcionário credenciado da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, **(no caso de a autenticação ser feita por funcionário da Prefeitura, esta será executada durante a abertura da documentação)**, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes. As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços poderá ser **extraída do software (sistema de preenchimento fornecido pela prefeitura), e/ou** apresentada em papel timbrado da empresa (contendo CNPJ da empresa), em 01 (uma) via, digitada e impressa através de micro computador, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, **assinada pelo representante legal da empresa e se possível contendo o carimbo do CNPJ da empresa.**

A proposta deverá ser preenchida com marca do produto cotado (quando se tratar de fornecimento de materiais), preço unitário e total de cada item. Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar que concorda com todas as exigências estipuladas no Edital. Na ausência da referida declaração, em virtude da apresentação da proposta escrita caracteriza que a empresa concorda com todas as exigências do edital.

Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da empresa. Caso venham a apresentar proposta sem assinatura, e estando o representante da empresa presente no certame, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação do fato.

5.1. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais os quais ficaram a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, matéria prima, embalagens, seguros, entrega, e etc.

OBS: Somente poderão contratar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento dos Sul fornecedores que estejam regularizados perante a Fazenda Estadual/Nacional, e emitindo a Nota Fiscal Eletrônica. Qualquer dúvida entrar em contato com a Contabilidade do IPRESBS - 3633 4466 Lucilene.

5.2 - Prazo de validade da proposta: **60 dias.**

5.3 - Condições de pagamento: **APÓS ENTREGA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.**

5.4 - Prazo de entrega: **CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO IPRESBS.**

5.5 - Prazo de Vigência: **Até 31/12/2017** podendo ser prorrogado por no máximo 48 meses de acordo com o Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Observações Complementares: **A MINUTA DE CONTRATO É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL E TODAS AS SUAS CLÁUSULAS DEVEM SER RESPEITADAS.**

6 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - DO RECEBIMENTO

Os invólucros na forma deste edital, serão recebidos no dia **09/08/2017**, até às **13:30 horas** no protocolo do Município de São Bento do Sul, sito a Rua Jorge Lacerda nº 75, neste município, e após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

6.2 - DA ABERTURA

6.2.1 – No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será verificada a identificação dos representantes, com comprovação de poderes para agir no certame, bem como da Declaração escrita a que se refere o item 2.5 deste Edital, (cumprimento de todas as condições habilitatórias).

6.2.2 - Após, far-se-á a abertura dos invólucros das Propostas de Preços das empresas licitantes.

6.2.3 - Abertas as propostas de preços, e verificada sua aceitabilidade, com relação aos requisitos exigidos no Edital, verificar-se-á os proponentes aptos a apresentar lances.

6.2.4 - Estarão aptos a participar da fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e, os das propostas que não ultrapassarem em 10% (dez por cento) aquela de menor valor. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas que se enquadrem no limite máximo de 10% superior ao preço da melhor, os autores das três melhores ofertas, independente dos preços oferecidos, poderão participar dos lances.

6.2.5 - O autor da proposta de maior preço será o primeiro a ofertar lances verbais. Ocorrendo empate entre os preços superiores, será realizado sorteio para verificação do primeiro a oferecê-lo.

6.2.6 - Serão oferecidos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2.7 – Poderá o(a) pregoeiro(a), em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor; bem como suspender a etapa de lances.

6.2.8 - Terminada a fase de lances, será feito o ordenamento e classificação das propostas aceitáveis, e poderá ser iniciada negociação com o autor da melhor proposta.

6.2.9 – Tendo sido encerrada a etapa de lances, se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de

menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.10 - Os atos serão dirigidos pelo (a) pregoeiro (a) previamente designado, com auxílio da equipe de apoio no que for necessário, e serão lavradas tantas atas circunstanciadas, quanto necessárias, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

6.2.11 - Após a negociação com o proponente autor do menor preço, será aberto o envelope relativo à sua habilitação, cujos documentos serão analisados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.12 – O(A) pregoeiro(a) julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos participantes.

6.2.13 - Se o primeiro classificado for inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do segundo classificado e assim por diante, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.

6.2.14 - O licitante que declarar estar regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e FGTS, bem como cumprir com todas as condições habilitatórias, através da Declaração apresentada no início da sessão e, depois de aberto seu envelope de habilitação, não for constatada a veracidade daquela declaração, estará sujeito à sanção do Art. 7º da Lei 10.520/02 e ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores existentes em cada âmbito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

6.2.15 - Estará sujeito à mesma sanção quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - DO JULGAMENTO

A Licitação será julgada pelo(a) Pregoeiro(a), se necessário com auxílio da Equipe de Apoio observando-se os seguintes critérios:

6.3.1 - Julgamento das Propostas, levando em conta o atendimento às exigências do item 5 do Edital - PROPOSTA DE PREÇOS .

6.3.2 - Julgamento da Habilitação, levando em conta o atendimento das exigências do item 4 do Edital - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

6.3.4 – O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** .

6.3.5 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno do (a) pregoeiro(a) o qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

6.3.6 - Reserva-se IPRESBS o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

6.3.7 - O IPRESBS reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Sejam manifestamente inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
- c) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
- e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 5 (cinco) e seus subitens deste edital – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.8 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.3.9 - Não será admitida desistência da proposta.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se dará da seguinte forma: **APÓS ENTREGA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.**

8 - DO CONTRATO

8.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o IPRESBS e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

8.2 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo IPRESBS.

8.3 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, Inciso II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

8.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 - O contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

4.062.3390.36 - 203 - 10/2017 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

4.062.3390.39 - 203 - 12/2017 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Municipal Nilva Aparecida Cardoso da Luz, lotada no IPRESBS, através da Matrícula nº 35.373, portador do CPF nº 016.322.929-55e na impossibilidade deste, por outro servidor/a designado para substituí-lo.

10.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao IPRESBS cumprirá aplicar a penalidade cabível.

10.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa concorrente vencedora da presente licitação que desistir do fornecimento do objeto, ficará sujeita à sanção prevista no item 6.2.14 deste Edital e ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

11.2 - Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.3 - O contrato estabelecerá multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita, obrigatoriamente no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

12.2. - Caso nenhum dos licitantes manifestarem imediatamente, ao final da sessão, e de forma motivada a intenção de recorrer, este fato implicará preclusão do direito de recurso.

12.3 - Havendo a manifestação oportuna da intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de três dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de três dias úteis para apresentar contra-razões, contados do término do prazo do recorrente.

12.4 - O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o acolhimento do mesmo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser entregues diretamente no Protocolo deste Município, no horário de expediente externo.

12.6 - Caberá à autoridade competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do(a) pregoeiro(a) e a resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, carta registrada, telegrama, e-mail ou entrega pessoal protocolada.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Caso haja intenção de impugnar este Edital de Licitação devido a falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, o pedido deverá ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14.2 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

14.3 - O horário do setor de protocolo e de expediente externo deste Município de São Bento do Sul é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

14.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 – O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

14.6 – Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, pelos telefones (47) 3631-6030 e (47) 3633-4466.

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 suas alterações e legislação correlata em vigor.

14.8 – Fazem parte do presente edital:

14.8.1 – Anexo I – Termo de Referência;

14.8.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

14.8.3 – Anexo III – Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999;

14.8.4 Anexo IV – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

14.8.5 Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão

14.8.6 – Anexo VI – Modelo de Credenciamento Autorização.

14.8.7 – Anexo VII – Modelo de Apresentação de Proposta.

São Bento do Sul, **26/07/2017**.

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – **DO OBJETO** – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM. PARA SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, A MÉDICA PERITA DO IPRESBS. ATENDIMENTO NO IPRESBS E NO HORÁRIO COMERCIAL. AVALIAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E JUNTA MÉDICA.	Unidade	150	318,75	47.812,50
				TOTAL	47.812,50

CONTRATO Nº/2017

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL –
IPRESBS E O**

.....

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 218.394.179-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o/a Dr.(a), portador(a) do CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, na cidade de, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si como justo e contratado o abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre do Edital de Pregão nº 06/2017 de ... de de 2017 efetuado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo a abertura em 08 de agosto de 2017 e homologado emde.....2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na contratação DE MÉDICO PERITO, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM. PARA SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, A MÉDICA PERITA DO IPRESBS. ATENDIMENTO NO IPRESBS E NO HORÁRIO COMERCIAL. AVALIAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E JUNTA MÉDICA, conforme Pregão nº 06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM. PARA SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, A MÉDICA PERITA DO IPRESBS. ATENDIMENTO NO IPRESBS E NO HORÁRIO COMERCIAL. AVALIAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E JUNTA MÉDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fica ao encargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços e o fornecimento de todos os dados necessários para a elaboração dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é até 31/12/2017, a contar dede de 2017 e a terminar em de de, podendo ser prorrogado por no máximo 48 meses de acordo com o Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Dá se a este contrato o valor total estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (...) 4.062.3390..... - 203 -/2017 - Administração e Funcionamento

do IPRESBS.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O/A CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% do valor inicial contratado, devidamente atualizado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, como também as demais alterações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

O não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), de quaisquer cláusulas deste Contrato, importará em multa na importância de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao(a) CONTRATADO(A) as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do(a) CONTRATADO(A), todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao(a) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Municipal Nilva Aparecida Cardoso da Luz, lotada no IPRESBS, através da Matrícula nº 35.373, portador do CPF nº 016.322.929-55 e na impossibilidade desta, por outro servidor/a designado para substituí-la.

A servidora acima designada anotará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da servidora nomeada deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Caso o fiscal do Contrato acima designada entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações do Contrato, do seu objeto e de suas condições, serão feitas entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas que também firmam abaixo, presentes que estiveram.

São Bento do Sul,de de 2017.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

.....
CONTRATADO

Testemunhas:
Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa
Diretora Financeira

Roberta Linzmeier
Diretora de Benefícios

ASSESSORIA JURÍDICA DO IPRESBS
Mayara Rocha
OAB/SC 42.247

ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da
Habilitação

Edital de Pregão nº _____ do Instituto de previdência social
dos servidores públicos do município de são bento do sul IPRESBS.

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____, sedi
ada _____

_____ (endereço completo), declara, sob as
penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº Instituto de previdência social dos servidores
públicos do município de são bento do sul IPRESBS.

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo
7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local e data:....., de de

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de são bento do sul IPRESBS.

(nome da empresa)

....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão acima referenciado, quanto a totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica, e econômico-financeira, para fins no disposto no inciso VII da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002,

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

Local e data:....., de de

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO AUTORIZAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº Instituto de previdência social dos servidores públicos do município de são bento do sul IPRESBS.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).....portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante.....(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante

Local e data:....., de de

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão
Presencial nº ____/____.

Local e data:....., de de

(Assinatura e Carimbo)